



Prefeitura Municipal da
Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes

DECRETO Nº 05/2007



Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel definido como área terrena medindo 15,94 hectares, localizado na propriedade Massaranduba, hoje denominada Campo Alegre II, neste município de Glória do Goitá/PE.

O Prefeito do município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições inerentes ao Cargo que ocupa e tendo em vista o contido no inciso XXIV, do artigo 5º e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e artigo 60, Inciso VIII da Lei Orgânica deste município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra de 15,94 hectares, encravada na localidade massaranduba, hoje denominada Campo Alegre II, devidamente cadastrado no INCRA sob nº 227064006920-6, em nome do antigo proprietário Sr. JOSE TEIXEIRA BACELAR, sem benfeitoria, na zona Rural deste município de Glória do Goitá, pertencente a: **DJALMA SOUTO MAIOR PAES JUNIOR**, casado, advogado, CPF 073.324.674-53; **SILVANA PAES FERREIRA**, do lar, casada, CPF 074.651.724-34, RG nº 1.245.211 SSP/PE; **ROBERTO DORNELAS CÂMARA PAES**, Professor Universitário, CPF 283.671.464-68, RG nº 1.417.406 SSP/PE; **FERNANDO JOSÉ DORNELAS CÂMARA PAES**, CPF 381.605.794-20, RG nº 1.674.534 SSP/PE; **ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**, casada, universitária, CPF N 399.969.054-20, RG nº 1.674.540 SSP/PE; e, **NORMANDO DORNELAS CÂMARA PAES**, solteiro, estudante, RG nº 1.933.918 SSP/PE, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE. A área declarada de utilidade pública tem as seguintes características: Topografia acidentada; frente 438,68 m, limitando-se com a PE 50; Fundo 368,95 m, limitando-se com o Loteamento Santa Rita; Lado direito: 581,44 m, limitando-se com a propriedade do Sr. JOSÉ BARTOLOMEU TEIXEIRA BACELAR; Lado esquerdo: 277,20 m, limitando-se com a Rua Joaquim Gomes da Silva; perfazendo uma área total de 15,94 hectares. O método utilizado para avaliação deste imóvel, foi comparativo de Dados de mercado, tendo em vista que o mesmo encontra-se na malha rural deste município, onde existem vários terrenos com características semelhantes.

Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação do imóvel identificado no art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Ficam os procuradores do município autorizados a proceder por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação a desapropriação prevista neste decreto, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O imóvel aludido neste decreto terá como finalidade a distribuição, sem fins lucrativos, de área terrena com benfeitorias de urbanização para edificação de casas populares e um complexo composto de micro-empresas e comércio.



Prefeitura Municipal da
Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes



Art. 5º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município da Glória do Goitá, em 19 de março de 2007.

Zenilto Miranda Vieira
Prefeito

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Doc
02-1A

09
07

Ano LXXXIV - Recife, sexta-feira, 23 de março de 2007 - Nº 56
[Poder Executivo | Poder Legislativo | Poder Judiciário | Ministério Público]

[Página da CEPE]

PREFEITURA DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

DECRETO Nº 05/2007

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel definido como área terrena medindo 15,94 hectares, localizado na propriedade Massaranduba, hoje denominada Campo Alegre II, neste município de Glória do Goitá/PE. O Prefeito do município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições inerentes ao Cargo que ocupa e tendo em vista o contido no inciso XXIV, do artigo 5º e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e artigo 60, Inciso VIII da Lei Orgânica deste município, DECRETA: Art. 1º - Fica declarada de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra de 15,94 hectares, encravada na localidade massaranduba, hoje denominada Campo Alegre II, devidamente cadastrado no INCRA sob nº 227064006920-6, em nome do antigo proprietário Sr. JOSE TEIXEIRA BACELAR, sem benfeitoria, na zona Rural deste município de Glória do Goitá, pertencente a: DJALMA SOUTO MAIOR PAES JUNIOR, casado, advogado, CPF 073.324.674-53; SILVANA PAES FERREIRA, do lar, casada, CPF 074.651.724-34, RG nº 1.245.211 SSP/PE; ROBERTO DORNELAS CÂMARA PAES, Professor Universitário, CPF 283.671.464-68, RG nº 1.417.406 SSP/PE; FERNANDO JOSÉ DORNELAS CÂMARA PAES, CPF 381.605.794-20, RG nº 1.674.534 SSP/PE; ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES, casada, universitária, CPF N 399.969.054-20, RG nº 1.674.540 SSP/PE; e, NORMANDO DORNELAS CÂMARA PAES, solteiro, estudante, RG nº 1.933.918 SSP/PE, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE. A área declarada de utilidade pública tem as seguintes características: Topografia acidentada; frente 438,68 m, limitando-se com a PE 50; Fundo 368,95 m, limitando-se com o Loteamento Santa Rita; Lado direito: 581,44 m, limitando-se com a propriedade do Sr. JOSÉ BARTOLOMEU TEIXEIRA BACELAR; Lado esquerdo: 277,20 m, limitando-se com a Rua Joaquim Gomes da Silva; perfazendo uma área total de 15,94 hectares. O método utilizado para avaliação deste imóvel, foi comparativo de Dados de mercado, tendo em vista que o mesmo encontra-se na malha rural deste município, onde existem vários terrenos com características semelhantes. Art. 2º É declarada de urgência a desapropriação do imóvel identificado no art. 1º deste decreto. Art. 3º - Ficam os procuradores do município autorizados a proceder por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação a desapropriação prevista neste decreto, revogando-se as disposições em contrário. Art. 4º - O imóvel aludido neste decreto terá como finalidade a distribuição, sem fins lucrativos, de área terrena com benfeitorias de urbanização para edificação de casas populares e um complexo composto de micro-empresas e comércio. Art. 5º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria. Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município da Glória do Goitá, em 19 de março de 2007. Zenilto Miranda Vieira – Prefeito

(101361)